

LEI Nº 1.047 / 84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para formação do Capital da Empresa Municipal de Urbanismo – EMURB em cumprimento ao Art. 15 da Lei 848/80.

Art. 2º - O Crédito Especial deverá ser no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, despesas orçamentárias vigentes, para atender despesas desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal